



# CÓDIGO DE CONDUTA

**3ª EDIÇÃO**

1	Mensagem do Presidente.....	1
2	Introdução.....	2
3	Ideologia Parex.....	2
	3.1 História.....	2
	3.2 Negócio.....	3
	3.3 Missão.....	3
	3.4 Visão.....	3
	3.5 Valores e crenças.....	3
4	Aplicação.....	4
5	Definições.....	5
6	Nossas regras de conduta.....	7
	6.1 Política anticorrupção.....	7
	6.2 Atenção às leis e aos procedimentos internos.....	8
	6.3 Conflitos de interesses.....	9
	6.4 Respeito com as pessoas.....	10
	6.5 Cuidado com nossa marca e reputação.....	10
	6.6 Brindes, presentes e hospitalidades.....	11
	6.7 Participação política.....	12
	6.8 Proteção de nosso patrimônio e recursos.....	13
	6.9 Gestão financeira e registros contábeis.....	13
	6.10 Privacidade e proteção de dados pessoais.....	13
	6.11 Segurança da informação.....	14
	6.12 Fusões e aquisições.....	14
	6.13 Combate à lavagem de dinheiro e ao terrorismo..	15
7	Relacionamentos éticos.....	17
	7.1 Relacionamento com clientes.....	17
	7.2 Relacionamento com a comunidade.....	17

7.3	Relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios.....	17
7.4	Relacionamento com consorciados.....	18
7.5	Relacionamento com agentes e órgãos públicos....	18
7.6	Relacionamento com órgãos de classe e entidades representativas.....	20
7.7	Relacionamento com concorrentes.....	20
8	Compromissos.....	20
8.1	Saúde, segurança e meio ambiente.....	20
8.2	Qualidade.....	20
8.3	Repúdio ao preconceito e à discriminação.....	21
8.4	Oportunidades iguais.....	21
8.5	Trabalho escravo, forçado e/ou infantil.....	22
8.6	Prevenção e combate ao assédio moral, sexual, religioso, político.....	22
9	Aplicação e cumprimento do código de conduta.....	23
9.1	Canal de denúncias.....	23
9.2	Garantia de não retaliação.....	24
9.3	Comitê de ética.....	24
9.4	Descumprimento e medidas disciplinares.....	24
10	Considerações finais.....	25

# 1 - MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caros(as) colegas,

Nós da PAREX conduzimos nossas atividades de forma ética, defendendo princípios fundamentais de respeito à vida, aos direitos humanos, ao meio ambiente e à sociedade em que estamos inseridos.

O Código de Conduta traduz esse compromisso da PAREX de agir com integridade e transparência em todos os seus relacionamentos internos e externos e, juntamente com nossos valores e cultura corporativa, desempenha um papel fundamental na construção dos alicerces para o sucesso do nosso negócio. Ele traz regras que devem ser seguidas por todos os colaboradores no desempenho de suas funções e tem como princípios norteadores a conformidade com os mais elevados padrões éticos e o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às nossas atividades.

É dever de todos nós conhecer os valores e regras expressos neste código e políticas, praticá-los em nosso dia a dia e difundi-los em nossa cadeia de valor.

Atuar de acordo com o Código de Conduta, de forma convicta e sem flexibilização, deve ser um compromisso de todos nós, pois é a certeza de continuidade da nossa trajetória de realizações.

Cordialmente,

Benedito Andrade  
Diretor Presidente

## **2 - INTRODUÇÃO**

O crescimento e desenvolvimento da PAREX estão diretamente ligados à eficiência e competência de seus colaboradores.

A PAREX tem como prioridade zelar pela integridade física e profissional de sua equipe, valorizando o trabalho em conjunto e o envolvimento de todos.

Para o desenvolvimento e crescimento dentro da empresa, cada colaborador deve evitar situações que gerem qualquer conflito entre o seu interesse pessoal, direto ou indireto, e os interesses da empresa.

A PAREX espera um comportamento adequado da equipe, para juntos formarmos um espaço acolhedor e harmonioso.

Este Código contribui para estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com o objetivo de nos orientar a sempre proceder de acordo com os nossos valores e princípios éticos.

## **3 - IDEOLOGIA PAREX**

### **3.1 HISTÓRIA**

A PAREX Engenharia nasceu em 1995 na cidade de Vazante/MG, realizando projetos industriais para as empresas da região. E, em 1998, foi fundada a PAREX Indústria Mecânica, também localizada em Vazante/MG, especializada na fabricação de caldeirarias e estruturas metálicas.

Atenta aos sinais do mercado, às necessidades dos seus clientes, às novas tecnologias e conhecimentos, desde sua

criação até os dias de hoje, a PAREX mantém seu desenvolvimento ao longo da sua jornada.

Hoje, a PAREX Engenharia está sediada em Nova Lima/MG, na região metropolitana de Belo Horizonte, e a estrutura fabril (PAREX Indústria Mecânica) em Vazante/MG, com atuação nos projetos industriais em todo território nacional.

## 3.2 NEGÓCIO

Construção e gerenciamento de projetos industriais.

## 3.3 MISSÃO

Construir e gerenciar projetos industriais para satisfazer nossos clientes, desenvolver e valorizar empregados, praticar segurança, fortalecer os parceiros, criar valor para os acionistas e respeitar a comunidade e o meio ambiente.

## 3.4 VISÃO

Crescer, criar valor econômico e ser reconhecida pela excelência em construção e gerenciamento de projetos industriais.

## 3.5 VALORES E CRENÇAS

A PAREX acredita que o compromisso e a prática dos seus Valores e Crenças por todos os seus empregados, são a base para o sucesso dos seus negócios.

São nossos Valores e Crenças:

- Ética e integridade nos relacionamentos: respeitar o outro, ser honesto, evitar conflito de interesses, ser justo, respeitar e cumprir normas, procedimentos e leis e não

prejudicar o próximo.

- Segurança e saúde, um compromisso de todos: seguir as normas de segurança visando garantir a integridade física de todos, tendo a sua saúde em primeiro lugar.
- Transformação pelo conhecimento: buscar sempre ser melhor hoje do que fomos ontem. O único caminho para transformar nossa realidade é a busca pelo conhecimento atualizado e aplicado no nosso dia a dia.
- Líder como formador de pessoas e bons exemplos: transmitir seus conhecimentos e experiências, ensinar, ser paciente, dar bons exemplos e ter o espírito de equipe.
- Ter comprometimento pelos resultados: buscar atingir as metas e objetivos estabelecidos com foco no sucesso do cliente e nos nossos resultados, assumir as responsabilidades acordadas superando desafios, melhorando continuamente a produtividade e as metas de redução de custos em suas atividades.

## 4 - APLICAÇÃO

O presente Código se aplica a todos os colaboradores da PAREX, que têm a responsabilidade de atuar de acordo com as normas aqui previstas independentemente do seu cargo ou de seu tempo de serviço.

Os que ocupam posição de liderança têm como dever adicional ser exemplo para com a organização e a sociedade. Devem fornecer orientações adequadas para suas equipes, contribuir com a disseminação deste conteúdo e de nossos valores e, sempre que necessário, esclarecer possíveis dúvidas e questionamentos acerca do conteúdo deste Instrumento de Conduta, visando garantir seu melhor entendimento e prática no dia a dia.

Nossos fornecedores, parceiros e prestadores de serviço podem possuir suas próprias diretrizes éticas. Não obstante,

tais diretrizes devem ser compatíveis com as que estabelecemos. Em caso de normas conflitantes, devem cumprir o que for descrito neste Código.

## 5 - DEFINIÇÕES

- **Abuso de Poder:** Ato ou ação que caracteriza uso excessivo ou desvio de poder em razão do cargo ou da posição hierárquica na empresa.
- **Agente Público:** Qualquer pessoa de nacionalidade brasileira ou estrangeira que trabalhe para órgão ou entidade tratada como autoridade governamental, com ou sem remuneração, de modo transitório ou permanente, incluindo concessionários, permissionários e delegatários do poder público, bem como candidatos a cargos políticos.
- **Alta Direção:** Corpo de dirigentes da organização.
- **Brinde:** Qualquer objeto com marca da PAREX, de outra empresa ou entidade governamental vinculado a divulgação institucional, tais como caneta, bloco de anotações, chaveiro, boné, pen drive, agenda, etc.
- **Canal de Denúncias:** Ferramenta on-line disponibilizada pela PAREX aos seus colaboradores, sócios, alta direção, intermediários, parceiros de negócios, comunidade e demais interessados para envio de relatos e/ou denúncias de prática de atos considerados ilícitos.
- **Colaboradores:** Pessoas com vinculação direta, permanente ou temporária, que desempenhem um trabalho na organização, independentemente do cargo exercido.
- **Comitê de Ética:** Órgão consultivo da empresa de caráter permanente responsável pelas diretrizes, aprimoramentos e decisões estratégicas relacionadas ao Programa de Compliance.
- **Conflito de Interesses:** Há conflito de interesses quando interesses pessoais dos colaboradores ou de terceiros entram em confronto com os interesses da organização, gerando possível favorecimento particular.



- **Corrupção:** Ato ou efeito de corromper ou de se corromper, comportamento desonesto, fraudulento ou ilegal que implica a oferta ou recebimento de valores, dinheiro, serviços ou vantagens indevidas em proveito próprio ou da empresa.
- **Doação:** Ação em que a empresa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para outra organização ou pessoa.
- **Due Diligence:** é um processo que envolve o estudo, a análise e a avaliação detalhada de informações relativas à reputação de uma determinada pessoa física ou jurídica.
- **Fraude:** Qualquer ato ilegal caracterizado por engano, dissimulação ou violação de confiança.
- **Hospitalidade:** Gastos incorridos pela empresa, seja de caráter social, como custeio de alimentação em reunião comercial, seja de natureza técnica, como despesas com feiras, congressos e eventos relacionados à atividade comercial da organização.
- **Lavagem de dinheiro:** ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição ou movimentação de bens, direitos ou valores provenientes – direta ou indiretamente – de atos ilícitos.
- **Normas Anticorrupção:** Lei 12.846/13 e Decreto 11.129/22, demais leis, regulamentações e normas anticorrupção vigentes aplicáveis à PAREX;
- **Parceiros de Negócios:** Fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, acionistas, conselheiros, representantes, intermediários, consorciados, clientes e demais partes que se relacionam com a organização.
- **Patrocínio:** Instrumento de comunicação pelo qual a empresa transfere dinheiro, bens ou serviços para a viabilização de um determinado Projeto, envolvendo a negociação de contrapartidas para a empresa. Contribui para reforçar atributos, divulgar e fortalecer a marca e a imagem da empresa e para estreitar relacionamento com públicos de interesse.

- **PEP – Pessoas Expostas Politicamente:** Pessoas que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.
- **Presente:** Item que é oferecido ou recebido como forma de fortalecer uma aliança comercial ou outra finalidade de relacionamento profissional e que não contenha a marca da PAREX, de outra empresa ou entidade governamental.
- **Suborno:** Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de vantagem indevida de qualquer valor (financeira ou não financeira), direta ou indiretamente, e independente de localizações), em violação às leis e normativas aplicáveis, como incentivo ou recompensa para pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações. O suborno pode ocorrer de várias formas – como a oferta ou a entrega de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor. Mesmo práticas de negociação comuns ou atividades sociais, como a entrega de presentes ou hospitalidade, podem constituir suborno em certas circunstâncias;
- **Vantagem indevida:** Consiste na oferta ou recebimento de qualquer benefício, ainda que não financeiro, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho, com objetivo de subornar, corromper, fraudar ou priorizar interesses particulares contra os interesses da empresa;

## **6 - NOSSAS REGRAS DE CONDUTA**

### **6.1 POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

A PAREX não tolera qualquer ato de corrupção. Nossos colaboradores, Alta direção, Conselheiros e parceiros de negócios devem zelar pela observância das leis e regulamentos aplicáveis, tais como as Leis Federais nº 12.846/2013, 14.133/2021, 8.429/1992, 9.613/1998, o Código

Penal Brasileiro, a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto 3.678/2000), a Convenção Interamericana contra a Corrupção (Decreto 4.410/2002), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto 5.687/2006) e outras normas nacionais e internacionais aplicáveis que vierem a ser publicadas.

O cumprimento das normas anticorrupção é fundamental para a empresa. Nenhum colaborador, Conselheiro, Diretor, prestador de serviço ou qualquer pessoa que represente a PAREX, poderá ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não-financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como incentivo ou recompensa para pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

## 6.2 ATENÇÃO ÀS LEIS E AOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Para que possamos contribuir com o crescimento da PAREX, e conseqüentemente com o desenvolvimento do país, devemos agir com honestidade e em estrita observância da legislação vigente.

No desempenho de nossas atividades diárias, temos o dever de respeitar políticas e procedimentos internos da empresa e cuidar para que os documentos sob nossa responsabilidade sejam íntegros e seu conteúdo fiel à realidade.

Cuide para que suas informações pessoais, junto à empresa, estejam sempre atualizadas e para que orçamentos, relatórios de despesa, comprovantes, estudos diversos, ordens de serviço e outros documentos apresentados à empresa estejam sempre corretos.

Zeze para o manuseio e guarda adequados dos documentos da empresa, sejam eles de caráter transitório ou definitivo.

## 6.3 CONFLITOS DE INTERESSES

Colaboradores não devem tomar ou influenciar decisões que possam trazer vantagens para si mesmos, amigos ou familiares de forma que prejudiquem a PAREX ou violem as regras de integridade.

Ao desempenhar suas atividades devem evitar situações como:

- Contratar fornecedores ou prestadores de serviço com quem possuam vínculos pessoais sem dar prévio conhecimento do fato à empresa.
- Aceitar brindes ou presentes que possam influenciar decisões.
- Contratar familiares, amigos ou solicitar que outros colaboradores o façam sem observar o devido processo seletivo.
- Praticar atividade ou desempenhar função que possa prejudicar seu trabalho na PAREX ou influenciar negativamente suas ações.
- Jamais disseminar informações confidenciais ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros.
- Jamais disseminar informações inverídicas que possam prejudicar pessoas, colaboradores e a própria empresa.

Ainda que uma situação como as descritas acima não ocorra de fato, a possibilidade de vir a ocorrer deve ser comunicada à organização por meio do canal apropriado.

Todo colaborador deve ser capaz de previamente identificar um conflito de interesse, de modo a evitar prejuízos e garantir a reputação e o bom nome da empresa.

É expressamente considerado conflito de interesses o fato de qualquer colaborador se tornar agente político ou agente público com funções que possuam quaisquer interações, diretas ou indiretas, com a área de negócio da PAREX, devendo o mesmo comunicar tal fato ao responsável pela função de compliance para análise e tomada de providências.

## 6.4 RESPEITO COM AS PESSOAS

A PAREX acredita e zela para que o ambiente de trabalho seja saudável, livre de preconceitos, discriminações, permitindo o desenvolvimento pleno e a eficiência de seus colaboradores. Os diálogos devem ser respeitosos e o abuso de poder, o assédio moral, sexual, político, religioso ou a violência física jamais serão tolerados e permitidos.

## 6.5 CUIDADO COM NOSSA MARCA E REPUTAÇÃO

As atitudes e ações de cada colaborador são fundamentais para que possamos preservar a marca e o legado da PAREX. Ao mencionarmos a empresa, devemos fazê-lo com respeito e ao utilizarmos o uniforme ou portarmos sua marca devemos zelar e proteger sua reputação.

Colaboradores que atuem como professores ou que sejam convidados a ministrar palestras devem alinhar com a empresa a disseminação de qualquer conteúdo que diga respeito a PAREX e abster-se de divulgar aspectos considerados confidenciais.

As redes sociais também merecem atenção, bom senso e cuidado especiais. Os colaboradores não devem publicar notícias, comentários, fotos e vídeos de projetos ou de locais de trabalho sem a autorização da empresa. As eventuais referências à empresa devem ser feitas com responsabilidade

mediante prévia aprovação e deve-se preservar o sigilo das informações.

## 6.6 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Consideram-se brindes, os itens de caráter institucional que têm por objetivo divulgar marcas empresariais, por exemplo, calendários, canetas, bonés, etc.

Consideram-se presentes os itens desvinculados de ação institucional, ofertados ou recebidos em razão de relação comercial ou estratégica, caracterizados por qualquer bem, serviço ou recurso, tais como vinhos, cesta de produtos, etc.

Hospitalidades também merecem atenção especial e podem ser de caráter social, como custeio de alimentação em reunião comercial, ou técnicas, tais como custeio de gastos em feiras, congressos e eventos relacionados à atividade comercial do colaborador.

A prática dessas ações merece cautela, devendo devem respeitar as seguintes diretrizes:

- É vedado dar ou receber brinde e/ou presente, independentemente do valor, a agente público e pessoa exposta politicamente.
- É vedado dar ou receber valor em espécie, independente da quantia.
- É vedado dar ou receber brinde e/ou presente cujo valor estimado seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), salvo em casos excepcionais, mediante justificativa e registro em livro próprio.
- É vedada a oferta ou aceitação de brindes e/ou presentes em situações que possam caracterizar conflito de interesse, influenciar decisões ou acarretar a necessidade de retribuição.
- Todo e qualquer brinde ou presente recebido ou ofertado de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser reportado ao responsável pela função de compliance que

deverá providenciar sua anotação em livro específico para controle e conhecimento da PAREX, consideradas as demais proibições e cautelas.

Não será permitido ainda a oferta ou recebimento de:

- Hospitalidades que de alguma forma possa prejudicar a reputação e a imagem da empresa.
- Hospitalidades que de alguma maneira possam ser interpretadas como manipuladoras de atitude ou decisão que vise obter vantagem indevida.
- Hospitalidades a agentes públicos ou pessoas politicamente expostas, salvo nos casos em que haja norma pública autorizativa.
- Fica permitida a concessão de hospitalidades a terceiros ou nas relações da PAREX somente quando as despesas estiverem diretamente vinculadas à atividade comercial da empresa, desde que haja prévia autorização, ainda que verbal. Caso contrário, à hospitalidade é proibida.

É dever de todo colaborador recusar de forma educada o recebimento destes benefícios, sejam brindes, presentes ou hospitalidades, quando violarem as regras dispostas neste Código, devendo sua ocorrência ser reportada ao setor de Compliance, diretamente ou através do Canal de Denúncias.

Em caso de dúvidas sobre a licitude da oferta ou do recebimento, deve o interessado se informar junto ao setor de Compliance.

## 6.7 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Cada colaborador da PAREX é livre em suas preferências políticas. Locais e recursos da empresa não devem ser utilizados para a disseminação de qualquer conteúdo desta natureza.

Nenhum colaborador está autorizado a emitir opiniões em nome da empresa, exceto aqueles formalmente designados

para esta função.

A PAREX não financia, nem realiza qualquer tipo de doação para candidatos e partidos políticos.

## 6.8 PROTEÇÃO DE NOSSO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Instrumentos para a concretização de nosso trabalho, os bens, equipamentos e recursos da PAREX devem ser tratados com zelo e utilizados para fins profissionais.

É importante que possamos otimizar seu uso e agir para que seja contido o desperdício. Todo o patrimônio existente deve receber destinação adequada, podendo ser designado para uso, venda ou doação.

Sempre que bens e equipamentos de trabalho estiverem fora do ambiente da empresa, estarão sob a responsabilidade de um colaborador que deverá preservá-los, evitando danos ou extravio.

## 6.9 GESTÃO FINANCEIRA E REGISTROS CONTÁBEIS

A constante busca pela conformidade faz com que a PAREX dedique especial atenção a seus registros contábeis. Os profissionais que os produzem e mantêm devem fazê-lo com precisão bem como aqueles que realizam movimentações financeiras devem zelar pelo uso correto dos cartões e senhas bancárias.

Nenhum colaborador está autorizado a alterar dados ou lançar informações financeiras ou patrimoniais fora dos livros comerciais ou fiscais.

Aqueles que possuem acesso a contas e valores da empresa devem atuar para evitar perdas financeiras e operações que possam trazer risco a qualquer de nossos negócios.

## 6.10 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A PAREX considera essencial que a realização do tratamento



de dados pessoais se dê somente na forma permitida pela legislação – sempre de forma legítima, adequada e transparente, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 – LGPD), para o sucesso das atividades da empresa.

A proteção dos dados pessoais tratados pela PAREX em meio digital ou em meio físico é um dever constante de todos e de cada um. Todos devem proteger os dados pessoais para resguardar a imagem e credibilidade da PAREX em relação aos seus clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), órgão que regula e fiscaliza o tratamento de dados pessoais pelas empresas com atuação no Brasil, observando as seguintes condutas:

- Utilizar os dados pessoais tratados pela PAREX apenas para as finalidades adequadas.
- Acessar os dados pessoais tratados pela PAREX somente mediante autorização, devendo ser observada a classificação das informações eventualmente definida pela empresa.
- Utilizar o mínimo de dados pessoais necessários para cumprir as finalidades pretendidas e para o exercício regular das funções do colaborador.
- Armazenar e processar os dados pessoais em ambientes físicos ou digitais seguros e que pertençam à empresa.
- Respeitar os direitos dos titulares dos dados pessoais.
- Colaborar com a PAREX nos procedimentos relacionados à privacidade e proteção de dados, incluindo o atendimento às solicitações dos titulares dos dados pessoais e da ANPD, agindo em conformidade com as determinações e pedidos do encarregado de proteção de dados (“DPO”) ou do responsável pelo atendimento da demanda.
- Participar ativamente dos treinamentos fornecidos ou realizados pela PAREX em relação à privacidade e proteção de dados pessoais, buscando compreender noções

essenciais sobre o tema e sobre a LGPD.

- Reportar ao DPO ou ao líder direto da área sobre dúvidas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.
- Realizar o descarte ou exclusão de dados pessoais em conformidade com as orientações fornecidas pela PAREX.
- Observar as disposições contidas na: (i) Política de Privacidade Externa; (ii) Política de Privacidade Interna e; (iii) Política de Segurança da Informação da PAREX.

## 6.11 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Parte integrante do patrimônio da PAREX, as informações privilegiadas produzidas e armazenadas pelos colaboradores devem ser protegidas. Logins e senhas são de uso individual e não podem ser compartilhado com outras pessoas.

Todas as informações e dados que circulem, sejam produzidos ou mantidos nos sistemas ou em equipamentos de propriedade da PAREX são de sua exclusiva propriedade. Os direitos sobre o know-how e propriedade industrial e o dever de confidencialidade devem ser respeitados mesmo após os colaboradores terem deixado a PAREX.

Preservar a segurança da informação envolve ainda adotar postura cautelosa em suas relações ou em ambientes de grande circulação de pessoas tais como restaurantes e aeroportos. Em locais públicos ou mesmo na interação com amigos e familiares, deve-se evitar a discussão de detalhes relacionados às atividades ou projetos em que o colaborador esteja envolvido.

## 6.12 FUSÕES E AQUISIÇÕES

Nos casos em que a PAREX participar de fusões, aquisições ou outras operações societárias, estas deverão ser orientadas em conformidade com a legislação e com as normas internas

para a identificação, mitigação e prevenção de riscos de corrupção, suborno, fraude e outros desvios éticos.

Assim, a PAREX deverá realizar auditorias prévias que sejam capazes de verificar a situação das empresas-alvo, avaliar suas práticas de compliance, seu histórico reputacional, a existência de controles internos, treinamentos e outros indicadores de integridade corporativa para fornecer informações capazes de auxiliar no processo de tomada de decisões.

### 6.13 COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO TERRORISMO

A PAREX mantém rígidos controles relativos a prevenção à Lavagem de Dinheiro, crime previsto na Lei nº 9.613/1998, que consiste em ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição ou movimentação de bens, direitos ou valores provenientes – direta ou indiretamente – de atos ilícitos. A PAREX adota política de tolerância zero a transações que tenham por base atividades ilícitas.

Todos os Colaboradores devem ser treinados e orientados quanto às normas e aos procedimentos internos da PAREX relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Os Colaboradores devem estar atentos à importância da luta contra o crime organizado e colaborar para impedir a lavagem de dinheiro, comunicando imediatamente toda e qualquer operação que possa ser considerada suspeita por apresentar indícios ou certeza de que está relacionada com a prática deste crime.

## 7 - RELACIONAMENTOS ÉTICOS

A PAREX entende o valor do Código de Conduta para a organização. Por este motivo, a empresa compromete-se, de antemão, a observar as orientações presentes nos códigos das organizações com as quais se relaciona, desde que não haja conflito com este documento, e exige respeito e comprometimento mútuo.

### 7.1 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Dentre os compromissos assumidos pelos colaboradores com a PAREX está a atenção com os prazos e com a qualidade do trabalho desenvolvido para cada cliente. As informações fornecidas em nossos projetos, produtos e serviços precisam ser consistentes e sólidas e a interação deve ser profissional e ética.

Ao conduzirmos nosso trabalho em espaços nos quais nossos clientes irão se estabelecer e conduzir suas atividades, assumimos também a responsabilidade com a sua imagem. Devemos cuidar da reputação dos clientes como se estivéssemos cuidando da nossa própria reputação.

### 7.2 RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

A PAREX mantém uma relação cordial e harmoniosa com a comunidade em que está inserida, para tal, possui o compromisso de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região, incentivando a contratação e capacitação de mão de obra local, além de respeitar as pessoas, o meio ambiente e a cultura/tradições locais.

## 7.3 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Essenciais para que possamos atingir nossos objetivos, os fornecedores e parceiros de negócio da PAREX merecem nosso reconhecimento. Para que sejamos justos em sua contratação, devemos garantir igualdade de condições entre os interessados e conduzir nosso processo de seleção com base em critérios técnicos e de compliance. Também valorizamos e estimulamos a adoção de comportamentos e ações corporativas, por nossos parceiros de negócios, que contribuam com a sustentação de um ecossistema de integridade.

A PAREX reserva-se o direito de estabelecer relações comerciais com organizações e profissionais que respeitem os contratos estabelecidos, que sejam adeptos de boas práticas e que atuem de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos e ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, mediante análise reputacional de due diligence de integridade.

Todo colaborador é responsável pelo trabalho desenvolvido por nossos fornecedores e parceiros. Oriente-os adequadamente e cuide para que possamos receber produtos e serviços com a qualidade esperada no prazo desejado.

## 7.4 RELACIONAMENTO COM CONSORCIADOS

A sinergia entre a PAREX e empresas consorciadas deve ser construída a partir de condutas que demonstrem a nossa integridade. Atuamos de acordo com o contrato estabelecido e convidamos tais empresas a unirem-se a nós na mitigação de riscos, no combate a práticas ilícitas e no compromisso mútuo com a confidencialidade.

## 7.5 RELACIONAMENTO COM AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

A PAREX não tolera e não admite a prática de atos ou omissões que configurem corrupção ou atos de improbidade administrativa por parte das pessoas obrigadas por esse documento. A prática de corrupção é crime, portanto, contrária aos interesses da PAREX.

A interação entre a PAREX e os órgãos públicos deve ocorrer em prol de toda a sociedade. A empresa entende que seus colaboradores têm o dever de agir com ética e em conformidade com as normativas anticorrupção.

A empresa compromete-se a atender adequadamente as requisições formais de órgãos e agentes públicos sendo que qualquer interação com eles deverá ser promovida por profissionais com esta atribuição.

Sua participação em processos de contratação pública preza pelo cumprimento estrito de todas as regras legais formais e materiais, agindo preventivamente para prevenir fraudes ou qualquer outro ilícito. Em caso de detecção de qualquer desvio, possui estrutura apta (Compliance Officer e Comitê de Ética) para determinar a imediata interrupção do ato ilícito, proceder à investigação e tomar as medidas disciplinares cabíveis, conforme Regimento Interno do Comitê de Ética.

A promessa, a oferta e a doação direta ou indireta de vantagem indevida a agente público ou qualquer outra pessoa que com ele se relacione, não condiz com nossos princípios e não será permitida ou suportada. É proibido o oferecimento de qualquer brinde, presente ou hospitalidade para o agente público, salvo, no último caso, se autorizada por norma pública expressa.

Ao participar de licitações, defendemos seu caráter competitivo e rejeitamos qualquer mecanismo capaz de perturbá-las ou fraudá-las.

## 7.6 RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE CLASSE E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Respeitamos o direito à livre associação e acreditamos no diálogo como forma de promover negociações. Estamos à disposição para interagir com tais órgãos e entidades sendo que nosso interlocutor oficial será sempre a Área de Recursos Humanos e/ou profissionais da empresa devidamente credenciados para tal.

## 7.7 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

Pautada pelo princípio da livre concorrência, a PAREX tem a legítima expectativa de que seus concorrentes adotem práticas leais no desempenho de suas atividades.

Os colaboradores da PAREX têm o dever de preservar a imagem e o nome de concorrentes e devem se abster de relações inadequadas com qualquer uma destas organizações.

É expressamente proibida a troca de informações confidenciais como preços, custos, margens, dentre outras, além da realização de acordos não oficiais para definir estratégias comerciais.

## 8 - COMPROMISSOS

A PAREX atua em conformidade aos procedimentos de responsabilidade social e é uma forte defensora de seus princípios, orientando seus colaboradores para atuarem alinhados com estas práticas.

## 8.1 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Todos devem respeitar a legislação, as Regras de Ouro e todas as normas e procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente. Diante de qualquer situação de risco, incidente ou desrespeito às normas de segurança, o colaborador deve comunicar à gerência responsável ou representante da área de SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente).

É inaceitável deixar de cumprir os requisitos obrigatórios de uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e demais normas de Segurança.

É inaceitável também usar, portar ou vender drogas ilegais, bebidas alcoólicas ou armas nas instalações da empresa ou dos seus projetos, assim como exercer suas atividades em estado alterado por bebidas ou drogas.

Todos os Colaboradores devem atuar de forma responsável, identificando e prevenindo riscos ambientais no curso de suas atividades, informando imediatamente a gerência responsável qualquer sinistro que possa causar danos ao meio ambiente.

A PAREX zela pelo uso responsável dos recursos naturais e incentiva seus colaboradores a buscar soluções sustentáveis para as suas atividades, com o menor impacto possível no meio ambiente.

## 8.2 QUALIDADE

A PAREX possui o compromisso de entregar excelência na construção e gerenciamento de projetos industriais e, para tal, temos o dever de fazer o trabalho certo, seguindo todos os procedimentos e normas aplicáveis, com foco no atendimento



dos objetivos estratégicos da empresa, satisfação do colaborador, cliente e demais partes interessadas.

### 8.3 REPÚDIO AO PRECONCEITO E À DISCRIMINAÇÃO

A PAREX repudia o preconceito e compromete-se a trabalhar na construção de um ambiente de trabalho inclusivo no qual raça, cor, sexo, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade, opção política ou deficiência física não sejam motivos para nenhum tipo de discriminação.

### 8.4 OPORTUNIDADES IGUAIS

O crescimento na PAREX e a avaliação de colaboradores em processos seletivos internos devem ser baseados em seu desempenho e na qualidade de seu trabalho.

A PAREX assegura oportunidades iguais a todos que aqui trabalham bem como adota a mesma postura perante aqueles que desejarem integrar nosso quadro de colaboradores.

### 8.5 TRABALHO ESCRAVO, FORÇADO E/OU INFANTIL

O trabalho deve ter como objetivo assegurar a dignidade do colaborador. Qualquer situação que possa ser configurada ou assemelhada ao trabalho escravo, forçado ou infantil não será tolerada nem admitida pela PAREX.

### 8.6 PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL, RELIGIOSO, POLÍTICO

A PAREX não permite a prática de assédio moral, sexual, religioso, político ou de qualquer outro tipo de comportamento que caracterize ofensa, hostilização, perseguição, intimidações, imposição de crenças religiosas ou políticas, pressões indevidas ou ameaças no relacionamento com

parceiros de negócio e colaboradores, independentemente do tipo de vínculo profissional e do nível hierárquico.

## 9 - APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Condutas que violem este Código devem ser imediatamente reportadas através do Canal de Denúncias.

Tais condutas serão apuradas e punidas conforme os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno do Comitê de Ética, em observância ao presente Código e legislação aplicável.

### 9.1 CANAL DE DENÚNCIAS

A fim de assegurar uma comunicação eficaz e segura, a PAREX disponibiliza a todos seus colaboradores, sócios, alta direção, intermediários, parceiros de negócios e sociedade em geral um canal de denúncias sigiloso, confidencial e que possibilita relatos anônimos.

Toda e qualquer suspeita de atividades que contrariem a legislação vigente, a cultura da empresa, este Código de Conduta e as políticas e procedimentos de Compliance da PAREX deverá imediatamente ser relatada em nosso Canal de Denúncias.

Os direitos do denunciante e denunciado serão resguardados, em observância à Legislação.

CANAL DE DENÚNCIAS

<https://sgcompliance.net/parex>



## FUNÇÃO DE COMPLIANCE

A função de compliance da PAREX é exercida pelo Compliance Officer mediante designação de um dos nossos colaboradores pela Diretoria.

### 9.2 GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO

Qualquer pessoa pode informar preocupações ou denúncias através do canal, sem risco de sofrer represália ou prejuízo. Não serão toleradas retaliações ou discriminações contra qualquer pessoa que, de boa-fé, expuser suas preocupações ou questões relacionadas às condutas inadequadas, mediante denúncia ao canal.

### 9.3 COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da PAREX tem como principal objetivo nortear a aplicação do Código de Conduta e outras políticas do Programa de Compliance por todas as áreas da empresa, bem como examinar, apurar, estudar e investigar as denúncias e demais comunicações com imparcialidade e confidencialidade, adotando as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente.

O Comitê deverá se reunir de forma periódica a fim de monitorar, analisar e aprimorar o Programa de Compliance.

Ele será composto por, no mínimo, 03 (três) colaboradores da PAREX, incluindo o Compliance Officer, nomeados mediante Portaria específica da Diretoria

### 9.4 DESCUMPRIMENTO E MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das diretrizes e normas presente neste Código por qualquer colaborador, prestador de serviço,

fornecedor, parceiro de negócio, entre outras pessoas físicas e jurídicas que atuem em conjunto, em favor ou em nome da organização, será analisado pelo Comitê de Ética e poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares, tais como:

- Ao colaborador: Orientação; Advertência verbal; Advertência escrita; Suspensão; Rescisão do contrato de trabalho.
- Aos parceiros de negócio, fornecedores e prestadores de serviço serão aplicadas as penalidades definidas em contrato, podendo ocorrer notificações, multas, sanções, rescisão do contrato e/ou bloqueio da base de fornecedores qualificados da PAREX.

A aplicação da penalidade será feita imediatamente após a conclusão do relatório e as sanções aplicadas devem ser justas e proporcionais à falta cometida. A penalidade deve observar a legislação aplicável. E as ações disciplinares aplicadas pela empresa não dispensam e não substituem eventuais penalidades legais por infrações às normas ou regulamentos de órgãos ou entidades com as quais a PAREX se relaciona.

## **10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A PAREX compromete-se a rever periodicamente seu Programa de Compliance, de modo a atualizar seu Código de Conduta e demais políticas e procedimentos para que estejam sempre adequados às normas vigentes e melhores práticas de mercado.

Reforçamos a todos a necessidade do compromisso como o conhecimento, a prática e o aprimoramento da cultura ética, tanto em nível pessoal, quanto profissional, em benefício da sociedade e da nossa própria sustentabilidade enquanto organização